



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
ATOS OFICIAIS	1
PORTARIAS	5

PODER EXECUTIVO**ATOS OFICIAIS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2026 - REGULAMENTA O USO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, ESTABELECE CRITÉRIOS RESTRITIVOS PARA O TRANSPORTE DE MUNICÍPES, DEFINE RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS E DISCIPLINA O ENCAMINHAMENTO DE INDÍCIOS****PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2026**

REGULAMENTA O USO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, ESTABELECE CRITÉRIOS RESTRITIVOS PARA O TRANSPORTE DE MUNICÍPES, DEFINE RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS E DISCIPLINA O ENCAMINHAMENTO DE INDÍCIOS DE DESVIO DE FINALIDADE PARA APURAÇÃO ADMINISTRATIVA.

CAPÍTULO I**DAS FINALIDADES PERMITIDAS**

Art. 1º. O transporte de munícipes em veículos pertencentes, locados ou à disposição da frota municipal fica restrito, exclusivamente, às seguintes finalidades de interesse público:

I. Deslocamentos para consultas, exames e procedimentos médicos devidamente agendados e comprovados, e deslocamentos de pacientes em situação de urgência ou emergência médica devidamente caracterizada.

II. Transporte de alunos da rede pública para atividades escolares regulares e eventos pedagógicos oficiais, em estrita observância aos critérios e itinerários estabelecidos na Lei Municipal específica que rege a matéria.

III. Transporte de crianças, adolescentes e adultos para participação em competições, olimpíadas e eventos culturais, desde que em representação oficial do Município.

IV. Transporte de trabalhadores do município, em estrita observância aos critérios e itinerários estabelecidos na Lei Municipal específica que rege a matéria.

V. Apoio ao transporte de grupos vinculados a entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, para eventos de relevância social ou cultural, limitando-se a uma utilização mensal por entidade, mediante disponibilidade de frota e prévia autorização.

CAPÍTULO II**DAS VEDAÇÕES E DO RIGOR ADMINISTRATIVO**

Art. 2º. É terminantemente proibida a utilização de veículos e servidores (motoristas) para a satisfação de interesses privados, individuais ou de conveniência pessoal, sob pena de configuração de desvio de finalidade.

Art. 3º. Fica especificamente vetado o transporte para:

I - Procedimentos de natureza estritamente estética, ressalvados os casos de continuidade de tratamento reparador decorrente de processo cirúrgico anterior ou em cumprimento de determinação judicial;

II - Demandas de interesse individual voltadas à satisfação de conveniências particulares de ordem jurídica, social, comercial ou recreativa, independentemente da natureza da instituição de destino, inclusive quando se tratar de escola, associação, empresa, órgão público ou entidade social, desde que o objetivo do transporte seja de interesse exclusivamente particular;

III - Todo e qualquer deslocamento que não possua correlação direta e documentada com as políticas públicas descritas no Art. 1º desta norma.

Setor de Transporte – Rua Central, 530 – Centro Taquaral/SP – CEP 14765-000
Telefone: [16] 3958 6195 -- [16] 3958 9295 – E-mail: transporte@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Parágrafo único. O transporte previsto no inciso V do Art. 1º deverá ser solicitado via ofício pela entidade interessada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acompanhado da justificativa do evento e relação de passageiros, ficando sujeito à análise de conveniência e oportunidade da Administração.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE

Art. 4º. O transporte será realizado com o veículo previamente selecionado pela Administração Pública, observados os critérios de adequação, disponibilidade, economicidade e interesse público.

Art. 5º. O ponto de saída dos veículos será obrigatoriamente no Município, ficando vedado o embarque de pacientes, estudantes ou munícipes fora da rota previamente definida até o destino.

Art. 6º. As viagens destinadas a atendimento médico, conforme previsto na primeira parte do inciso I do Art. 1º, deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Transporte, com antecedência mínima de 01 (um) dia, com o respectivo documento comprobatório.

Art. 7º. Nos casos de viagens com distância superior a 200 km, o agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art. 8º. O agendamento da viagem somente será efetivado mediante a apresentação de guia médica oficial, comprovante de agendamento do Sistema Único de Saúde, laudo médico ou comunicação oficial emitida pela unidade de saúde responsável pelo atendimento, devendo o Setor de Transporte arquivar cópia dos referidos comprovantes para fins de controle e fiscalização.

Art. 9º. Em caso de solicitação de transporte individual, será obrigatória a apresentação de carta médica devidamente justificada.

Art. 10º. Em períodos de feriados, pontos facultativos e finais de semana, o agendamento deverá ser realizado no último dia útil anterior.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Constatada a utilização de veículos oficiais ou a atuação de servidores em desacordo com as finalidades e proibições estabelecidas nesta Instrução Normativa, o Setor de Transporte deverá comunicar o fato imediatamente a autoridade máxima competente, instruindo o expediente com as provas documentais pertinentes.

Parágrafo único. A apuração de responsabilidade decorrente do desvio de finalidade dar-se-á mediante instauração de regular processo administrativo disciplinar ou de ressarcimento,

Setor de Transporte – Rua Central, 530 – Centro Taquaral/SP – CEP 14765-000
Telefone: [16] 3958 6195 -- [16] 3958 9295 – E-mail: transporte@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Martinho
Diretor de Obras, infraestrutura e Meio Ambiente

Tiago Aparecido Bueno
Chefe do Setor de Transportes

Setor de Transporte – Rua Central, 530 – Centro Taquaral/SP – CEP 14765-000
Telefone: [16] 3958 6195 -- [16] 3958 9295 – E-mail: transporte@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº224/2026 – Gabinete do Prefeito

**Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.**

“Dispõe sobre a Contratação Temporária, em caráter excepcional, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025, a senhora Karolayni Xavier Jacinto, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais”.

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a Sra. **KAROLAYNI XAVIER JACINTO**, portadora do CPF nº 480.652.528-69, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período compreendido entre **08 de junho de 2026 a 08 de junho de 2027**.

Artigo 2.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

PORTARIAS**PORTARIA Nº220/2026 - FÉRIAS NEIDE ALVES PINHEIRO JULIANO - TÉCNICA EM ENFERMAGEM****taquaral**
Juntos pelo Honestidade e Renovação**DE TAQUARAL/SP**
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**Portaria nº220/2026 – Gabinete do Prefeito.****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.****“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à(o) servidor(a) municipal: Neide Alves Pinheiro Juliano, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.”****Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:****RESOLVE:****Art. 1.º** Ficam concedidas, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 25/03/2025 a 24/03/2026, a serem usufruídas no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**, à(ao) **servidor(a): NEIDE ALVES PINHEIRO JULIANO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2026.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

**Portaria nº221/2026 – Gabinete do Prefeito****PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.****"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Evelin
Caroline Martins Nogueira, para o cargo em
comissão de Chefe de Gabinete."**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Evelin Caroline Martins Nogueira**, portadora do RG nº 47.579.819-3 e inscrita no CPF nº 400.868.038-16, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Aldo Bolsonaro, nº 11, no Município de Taiúva/SP, para exercer **o cargo em comissão de Chefe de Gabinete**.

§ 1º A nomeada enquadra-se na Referência 13 do Anexo VI da Lei Complementar nº 5, de 24 de setembro de 2015, e suas alterações, para efeito de percepção de vencimentos.

§ 2º O cargo é de livre provimento e nomeação do Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 3º São atribuições do cargo:

I Assistir o Prefeito Municipal em suas relações com os órgãos da administração municipal, instituições políticas (Governo Estadual e Federal, Legislativo, Judiciário), privadas e a comunidade local;

II Coordenar a inter-relação com as unidades administrativas, organizando as informações e deliberações do Prefeito atinentes a cada área;

III Organizar as atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida;

IV Coordenar e supervisionar todas as atividades inerentes às atribuições das unidades administrativas direta ou indiretamente vinculadas ao Gabinete do Prefeito;

V. Orientar o encaminhamento dos expedientes a ser despachados pelo Prefeito;

VI Acompanhar e coordenar as atividades protocolares do Gabinete do Prefeito;

VII Assessorar as atividades de imprensa e divulgação dos assuntos de interesse da Prefeitura;

VIII Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo;

IX. Supervisionar a tramitação dos assuntos entre os Poderes, mantendo informado o Prefeito;

X. Avaliar os resultados alcançados na sua área de atuação;

XI. Outras atividades afins.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº222/2026 – Gabinete do Prefeito

**Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.**

**“Dispõe sobre a Contratação
Temporária, em caráter excepcional, no
âmbito do Processo Seletivo
Simplificado nº01/2025, a senhora Lívia
Helena da Silva, cargo: Auxiliar de
Serviços Gerais”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a Sra. **LÍVIA HELENA DA SILVA**, portadora do CPF nº 499.910.548-98 e do RG 60.131.235-1, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período compreendido entre **08 de junho de 2026 a 08 de junho de 2027**.

Artigo 2.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**Portaria nº223/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.****“Dispõe sobre a Contratação
Temporária, em caráter excepcional, no
âmbito do Processo Seletivo
Simplificado nº01/2025, a senhora
Camilly Lauani Brigatti Leão, cargo:
Auxiliar de Serviços Gerais”.**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Admitir, em caráter temporário e de excepcional interesse público, com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 17 de abril de 2025, a Sra. **CAMILLY LAUANI BRIGATTI LEÃO**, portadora do CPF nº 559.548.568-00, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período compreendido entre **08 de junho de 2026 a 08 de junho de 2027**.

Artigo 2.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escrituraria

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº225/2026 – Gabinete do Prefeito.

**Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à(o) servidor(a) municipal: Gabriela da Fonseca Sanches, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.”

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam concedidas, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **15 (quinze) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15/08/2021 a 14/08/2022, a serem usufruídas no período de **08/06/2026 a 22/06/2026**, à(o) **servidor(a): GABRIELA DA FONSECA SANCHES**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


**Adriana Germano
Escriturária**

**Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**Portaria nº226/2026 – Gabinete do Prefeito.****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.****“Dispõe sobre a concessão de férias
regulamentares à(o) servidor(a)
municipal: José Rubens Pereira,
ocupante do cargo de Tratorista.”****Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:****RESOLVE:****Art. 1.º** Ficam concedidas, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07/06/2025 a 06/06/2026, a serem usufruídas no período de **08/06/2026 a 07/07/2026**, à(o) **servidor(a): JOSÉ RUBENS PEREIRA**, ocupante do cargo de **TRATORISTA**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº227/2026 – Gabinete do Prefeito.

**Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à(o) servidor(a) municipal: Lucas Zaurizo Santafosta, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias.”

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam concedidas, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **15 (quinze) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30/04/2025 a 29/04/2026, a serem usufruídas no período de **08/06/2026 a 22/06/2026**, à(ao) **servidor(a): LUCAS ZAURIZO SANTAFOSTA**, ocupante do cargo de **TRATORISTA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


**Adriana Germano
Escriturária**

**Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº228/2026 – Gabinete do Prefeito.

**Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.**

**“Dispõe sobre a concessão de férias
regulamentares à(o) servidor(a)
municipal: Eli Ângela Arruda,
ocupante do cargo de Jardineiro.”**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam concedidas, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15/08/2024 a 14/08/2025, a serem usufruídas no período de **08/06/2026 a 27/06/2026**, à(ao) **servidor(a): ELI ANGELA ARRUDA**, ocupante do cargo de **JARDINEIRO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.


Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**Portaria nº229/2026 – Gabinete do Prefeito.****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.****“Dispõe sobre a concessão de férias
regulamentares à(o) servidor(a)
municipal: Luzia Gonçalves Rosa do
Amaral, ocupante do cargo de
Varredor (Gari).”****Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:****RESOLVE:****Art. 1.º** Ficam concedidas, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, a serem usufruídas no período de **08/06/2026 a 27/06/2026**, à(ao) **servidor(a): LUZIA GONÇALVES ROSA DO AMARAL**, ocupante do cargo de **VARREDOR (GARI)**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


**Adriana Germano
Escriturária****Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**



PORTARIA Nº230/2026 - FÉRIAS - DANIELA APARECIDA MORAES - ATENDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Portaria nº230/2026 – Gabinete do Prefeito.

**Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 03 de junho de 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à(o) servidor(a) municipal: Daniela Aparecida Moraes, ocupante do cargo de Atendente.”

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede férias a quem especifica:

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam concedidas, nos termos do artigo 65 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024, a serem usufruídas no período de **08/06/2026 a 07/07/2026**, à(ao) **servidor(a): DANIELA APARECIDA MORAES**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.


**Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


**Adriana Germano
Escrituraria**

**Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**